

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017/CODEM

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 31 dias do mês de outubro de 2017, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM-CODEM**, por seu representante legal, Diretor Presidente, **JOÃO CLAUDIO KLAUTAU GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 0615770 - SSP/PA, e no CPF sob o nº 279.006.492-04, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 094/2017/SEGEPC/CODEM, do Processo nº 000142/2017, homologado pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM**, em 30.10.2017, registrou o preço oferecido pela empresa **FLAVIO HENRIQUE DE MELO – EPP**, CNPJ nº 03.624.856/0001-26, Rua 26 de Agosto, nº 384, 9º andar, sala 96 Edifício 26 de Agosto – Campo Grande/MG, Cep: 79.002-913, representado pelo Sr, **FLAVIO HENRIQUE DE MELO**, brasileiro, solteiro, publicitário RG nº 9127367291- SSP/SP, CPF nº 063.227.898-64, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE**”, cujos preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** Integram a presente Ata, A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** A partir desta data ficam registrados na Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, o preço do fornecimento a seguir relacionado, objetivando o compromisso “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE**”, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM | SERVIÇOS   | DESCRIÇÃO  | UNID.        | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--|--------------|-----|----------------|-------------|
| 1    | Garçom   | Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente à função de garçom, independentemente do tamanho do evento.   | Diária de 8h | 150 | 149,50         | 22.425,00   |
| 2    | Organização e Coordenação de evento – de 101 até 300 pessoas | Estabelecer e acompanhar o cronograma das atividades necessárias de apoio ao evento; designar os coordenadores setoriais; identificar e coordenar a montagem e desmontagem dos ambientes; emitir as normas de serviços instruindo e disciplinando procedimentos e rotinas de trabalho; organizar a produção executiva do evento; gerenciar a preparação e distribuição de materiais promocionais, de divulgação e apoio; selecionar, acompanhar e coordenar os serviços relacionados ao receptivo supervisionar os serviços de manutenção e as instalações de todos os equipamentos do evento; coordenar a aplicação das normas estabelecidas quanto aos horários de funcionamento das diversas unidades de serviços | Diária       | 20  | 2.099,99       | 41.999,80   |

|   |   |   |        |    |                 |                   |
|---|---|---|--------|----|-----------------|-------------------|
| 3   | Serviço de Tradução simultânea e aluguel de equipamento | <b>Equipamento:</b> 40 receptores com fone de ouvido acoplado ao sistema móvel; 01 central de intérpretes; caixa de som; microfone com fio e sem fio. Idioma: Inglês/Português. Equipe de apoio: 01 Recepcionista e 01 técnico sonorização. | Diária | 15 | <b>5.380,50</b> | 80.707,50         |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>   |   |   |        |    |                 | <b>145.132,30</b> |
| <b>R\$ 145.132,30- (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).</b> |   |   |        |    |                 |                   |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1** O ajuste com a **CONTRATADA** registrada será formalizado pela CODEM mediante a formalização de **instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições** contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1A** qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **CODEM** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1A** **CONTRATADA** registrada terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no **DOM**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** A presente Ata será divulgado no site da **Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)**

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

**9.1** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram o presente Ata, independente de transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 098/2017 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**11.2. Na ocasião da Assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificados Digital, nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM – CODEM** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 31 de outubro de 2017.

**JOÃO CLAUDIO KLAUTAU GUIMARÃES**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA  
ÁREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM

**FLAVIO HENRIQUE DE MELO**  
FLAVIO HENRIQUE DE MELO - EPP

---